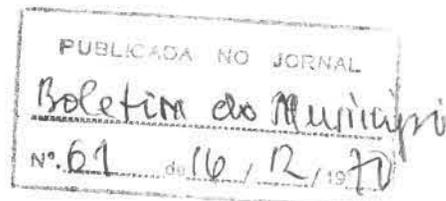


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

1.5.05-R
15.08-R



L E I Nº 1583

de 07 de dezembro de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1971, passarão a vigorar com um acréscimo de 26% (vinte e seis por cento).

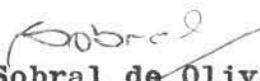
PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo beneficiará todos os servidores do Executivo Municipal, inclusive os inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento do próximo exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 1971.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 07 de dezembro de 1970.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe do Depº de Administração

SSO/DA/ECS.